

第20/SS/2014號批示

根據經刊登於二零一零年七月十四日第二十八期《澳門特別行政區公報》第二組的七月九日第04/SS/2010號批示修改的，刊登於二零零二年六月二十六日第二十六期《澳門特別行政區公報》第二組內的六月十九日衛生局第5/2002號批示第三款及第五款的規定，衛生局局長作出本批示。

一、委任下列人士作為醫療活動申訴評估中心成員：

主席：柯慶華醫生

委員：葉志達醫生

彭蓬光醫生

符丹醫生

李鵬斌醫生

二、上款所指成員的任期於二零一五年七月十四日終止。

三、本批示自二零一四年七月十五日起生效。

二零一四年六月四日於衛生局

局長 李展潤

(是項刊登費用為 \$1,194.00)

關於吸煙室的指引

為執行第141/2014號行政長官批示附件《關於娛樂場吸煙區應遵要求的規範》第九條及第十一條的規定，衛生局局長訂定指引如下：

I. 範圍及標的

在不影響適用五月二十二日第37/89/M號法令核准的《商業場所、辦事處場所及勞務場所之工作衛生與安全總規章》的規定的情況下，本指引規定關於保障娛樂場員工健康的特定措施。

II. 特定措施

一、在娛樂場公眾使用博彩區內，僅准許在位於吸煙區的吸煙室內吸煙。

二、為適用上款的規定，設有幸運博彩、電動或機動博彩機，包括“角子機”，但不屬博彩監察協調局以指引訂定的限特定博彩的博彩者進入之區域，視為公眾使用博彩區。

Despacho n.º 20/SS/2014

Nos termos dos n.ºs 3 e 5 do Despacho n.º 5/2002 dos Serviços de Saúde, de 19 de Junho, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 26, II Série, de 26 de Junho de 2002, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 04/SS/2010, de 9 de Julho, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 28, II Série, de 14 de Julho de 2010, o director dos Serviços de Saúde manda:

1. São designados para o Centro de Avaliação das Queixas Relativas a Actividades de Prestação de Cuidados de Saúde, os seguintes membros:

Presidente: Dr. O Heng Wa.

Vogais: Dr. Ip Chi Tat;

Dr. Pang Fong Kuong;

Dr. Fu Dan;

Dr. Li Peng Bin.

2. O mandato dos membros referidos no número anterior termina a 14 de Julho de 2015.

3. O presente despacho entra em vigor no dia 15 de Julho de 2014.

Serviços de Saúde, aos 4 de Junho de 2014.

O Director dos Serviços, *Lei Chin Ion.*

(Custo desta publicação \$ 1 194,00)

Directrizes sobre as salas de fumo

Nos termos dos artigos 9.º e 11.º das «Normas relativas aos requisitos a que devem obedecer as áreas para fumadores nos casinos», constantes do Anexo ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 141/2014, o director dos Serviços de Saúde estabelece as seguintes directrizes:

I. Âmbito e objecto

Sem prejuízo da aplicação do disposto no Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritórios e de Serviços, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37/89/M, de 22 de Maio, pelas presentes directrizes se estabelecem medidas específicas destinadas à protecção da saúde dos trabalhadores dos casinos.

II. Medidas específicas

1. Nas áreas comuns de jogo dos casinos só é permitido fumar nas salas de fumo localizadas nas áreas para fumadores.

2. Para efeitos do número anterior, são consideradas áreas comuns de jogo aquelas onde estejam instalados jogos de fortuna ou azar ou jogos de máquina eléctricos ou mecânicos, incluindo «slot machines», que não sejam de acesso condicionado a determinados jogos e jogadores definidas em instruções da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos.

三、娛樂場承批公司及獲轉批給公司可申請批准於博彩監察協調局以指引訂定的限特定博彩的博彩者進入之區域的吸煙區內設立吸煙室。

四、吸煙室內禁止張貼或放置任何推廣煙草使用和吸煙行為的標誌，尤其是煙草及煙草產品的宣傳廣告。

五、吸煙室應與娛樂場其他設施實際分隔，天花板、牆壁及地面的覆蓋物料應阻隔煙霧洩漏，而入口的門應為平移式自動門。

六、吸煙室應設有獨立且相對於毗鄰區域為負壓的通風系統。

七、吸煙室內不得設置任何經營幸運博彩、電動或機動博彩機，包括“角子機”的設備，或進行任何非吸煙行為的其他活動。

八、娛樂場承批公司及獲轉批給公司應確保吸煙室進行常規清潔，以及保護負責清潔的人員，尤其是透過使用具適當保護的口罩。

九、吸煙室的通風系統在整個清潔期間應維持運作。

十、自二零一四年十月七日起須取消所有按照第296/2012號行政長官批示而設立於公眾使用博彩區內的吸煙區。

III. 程序

一、為在娛樂場公眾使用博彩區內設立吸煙室，娛樂場承批公司及獲轉批給公司必須由本指引公佈日起計十五天內向衛生局遞交一份載有經適當配合後的《關於娛樂場吸煙區的指引》第II點第二款（一）項至（四）項所指資料的圖則，並附同相關“AutoCAD”圖檔。

二、為設立吸煙室而必要進行的工程，娛樂場承批公司及獲轉批給公司必須由本指引公佈日起計十五天內向衛生局遞交一份工程初步草案。

三、上款所指草案經核准後，娛樂場承批公司及獲轉批給公司必須在接獲有關上述初步草案已獲核准之通知之日起計四十五天內遞交一份工程確定草案。

3. As concessionárias e as subconcessionárias dos casinos podem requerer autorização para criar salas de fumo nas áreas para fumadores das áreas de acesso condicionado a determinados jogos e jogadores que sejam definidas em instruções da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos.

4. Nas salas de fumo é proibido afixar ou colocar qualquer dístico que promova o uso do tabaco e o acto de fumar, designadamente, anúncios publicitários de tabaco e de produtos tabágicos.

5. As salas de fumo devem estar separadas fisicamente das restantes instalações do casino, os revestimentos dos tectos, paredes e pavimentos devem impedir o vazamento do fumo e as portas de acesso devem ser deslizantes com dispositivo de fechamento automático.

6. As salas de fumo devem dispor de um sistema de ventilação independente e encontrar-se sob pressão negativa em relação às áreas adjacentes.

7. Nas salas de fumo não pode ser instalado qualquer equipamento destinado à exploração de jogos de fortuna ou azar ou de jogos de máquina eléctricos ou mecânicos, incluindo «slot machines» ou exercida qualquer outra actividade que não o acto de fumar.

8. As concessionárias e subconcessionárias dos casinos devem assegurar a limpeza regular das salas de fumo, bem como a protecção do pessoal responsável pela sua limpeza, nomeadamente, através da utilização máscaras de protecção.

9. O sistema de ventilação das salas de fumo deve ser mantido em funcionamento durante todo o período de limpeza.

10. A partir de 7 de Outubro de 2014 são eliminadas todas as áreas de fumadores instaladas em áreas comuns de jogo, que hajam sido criadas ao abrigo do Despacho do Chefe do Executivo n.º 296/2012.

III. Procedimento

1. Para a criação das salas de fumo nas áreas comuns de jogo dos casinos, estão as concessionárias e subconcessionárias dos casinos obrigadas a apresentar aos Serviços de Saúde, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação das presentes directrizes, uma planta da qual constem, com as devidas adaptações, os elementos referidos nas alíneas 1) a 4) do n.º 2 do II. estabelecidos nas «Directrizes sobre as áreas para fumadores nos casinos», acompanhada do respectivo ficheiro gráfico, em programa «AutoCAD».

2. Para a realização das eventuais obras necessárias à criação das salas de fumo, estão as concessionárias e subconcessionárias dos casinos obrigadas a apresentar aos Serviços de Saúde, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação das presentes directrizes, um projecto de obras preliminar.

3. Após a aprovação do projecto referido no número anterior, as concessionárias e subconcessionárias dos casinos estão obrigadas a apresentar, no prazo de 45 dias a contar da data da notificação da aprovação do referido projecto preliminar, um projecto de obras definitivo.

IV. 生效

本指引自公佈翌日起生效。

二零一四年六月六日於衛生局

局長 李展潤

(是項刊登費用為 \$3,471.00)

IV. Vigência

As presentes directrizes entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Serviços de Saúde, aos 6 de Junho de 2014.

O Director dos Serviços, *Lei Chin Ion*.

(Custo desta publicação \$ 3 471,00)